

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



[Handwritten signature]

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

E

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Objecto:

PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / DISTRITAL
COMPETIÇÕES E EVENTOS REGIONAIS E DISTRITAIS
ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

Outorgantes:

- 1 – FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL
- 2 – ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

obreu
Agência Oficial

Hertz


KONICA MINOLTA

Vitalis
água mineral natural

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Considerando, no geral:

A aprovação da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), que:

- definiu as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto;
- estabeleceu um novo modelo de organização das Federações, Associações Territoriais e Clubes Desportivos;
- estipulou a obrigatoriedade de estes possuírem contabilidade organizada;
- tomou obrigatória a verificação da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- veio estabelecer como regime regra o da existência de contratos-programa.

A publicação, no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na citada lei, do Dec-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, que:

- definiu o novo Regime Jurídico das Federações Desportivas;
- as condições de atribuição a estas do estatuto de utilidade pública desportiva;
- clarificou a forma de exercício das funções por parte das associações territoriais, estabelecendo que estas exercem as suas funções por delegação da federação;
- estabeleceu que as associações territoriais ficam subordinadas às orientações providas da Federação, a qual dispõe dos meios necessários para fazer valer as suas orientações.
- dizendo ainda que as Associações Territoriais de Clubes: "... exercem, por delegação da federação desportiva em que se inserem, as funções que lhes são atribuídas".

A publicação do Dec-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que:

- definiu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- estabeleceu que os apoios financeiros atribuídos pelas federações desportivas às associações territoriais e clubes desportivos nelas filiados são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo que serão celebrados nos termos do citado diploma;

Considerando ainda, no concreto:

O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado para o ano de 2011 entre o Instituto de Desporto de Portugal e a Federação de Ginástica de Portugal, tendo por objecto a execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva engloba entre outras a seguinte vertente de actividade que a FGP se propõe levar a efeito:

- Desenvolvimento da Actividade Desportiva
 - Apoio a entidades filiadas
 - Quadro competitivo nacional

É celebrado o presente Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo e delegação de competências na Associação de Ginástica do Norte, visando o desenvolvimento das disciplinas gímnicas de Ginástica para Todos, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins, Ginástica Aeróbica, Ginástica Acrobática, Fitness e TeamGym, e entre outros objectivos:

- A implementação e promoção na sua região de disciplinas gímnicas sem actividade;
- A realização de acções de formação em articulação com a EnGYM;
- O aumento do número de clubes e praticantes.

obreu
Agência Oficial

Hetzl


KONICA MINOLTA

Vitalis
desporto. movimento. natureza.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Entre:

A **FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL**, adiante designada abreviadamente por FGP, pessoa colectiva nº 501 381 074, com sede na Estrada da Luz, nº 30-A, 1600-159 Lisboa representada neste acto pelo seu Presidente, João Manuel da Boa de Jesus,

e

A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE**, adiante designada abreviadamente por Associação, pessoa colectiva 500871264, com sede na Rua António Pinto Machado, 60-3º - 4100-068 Porto..., representada neste acto pelo seu Presidente, Rui Joaquim Sereno Garcia de Araujo.

nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato, conceder à Associação apoios financeiros, técnicos e outros, visando a complementaridade da execução, por parte daquela, do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva que a FGP apresentou no IDP e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, bem como o desenvolvimento do trabalho realizado no âmbito do Projecto de Desenvolvimento da Prática Desportiva e de Desenvolvimento Regional.
2. Para os fins compreendidos no âmbito da presente clausula, a FGP delega, na Associação, as competências definidas na Cláusula Segunda.
3. Para além das finalidades descritas no nº 1, o presente contrato-programa prossegue os objectivos estabelecidos no artigo 8º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10, com as necessárias adaptações.
4. O conteúdo dos programas de desenvolvimento desportivo a que a Associação se vincula obedece ao disposto nos artigos 11º, 12º e 15º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10, com as necessárias adaptações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Delegação de competências

1. Pelo presente contrato a FGP delega na Associação de Ginástica do Norte, pelo período definido na Cláusula Terceira, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 31º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31.12, e no artigo 6º nº 3 dos Estatutos da FGP, as competências de organização e promoção da Ginástica na sua área de intervenção territorial, para os fins genéricos e específicos constantes da Cláusula Primeira, nas seguintes disciplinas: Ginástica para Todos, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins, Ginástica Aeróbica, Ginástica Acrobática, Fitness e TeamGym.
2. A Associação está subordinada aos Estatutos e Regulamentos da FGP, bem como às orientações dela emanadas que aceita e se compromete a fazer cumprir, exercendo por delegação desta as funções constantes do presente Contrato-Programa e reconhecendo dispor a

obrev
Agência Oficial

Hetzl


KONICA MINOLTA

Vitalis
Agência Oficial

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

- FGP dos meios legais, estatutários e regulamentares necessários para fazer valer essas orientações.
3. A FGP delega na Associação a competência para organização de eventos e competições, com a consequente atribuição dos títulos respectivos de âmbito regional, na sua área geográfica de influência.
 4. A FGP confere à Associação a faculdade de lhe apresentar propostas de organização de provas e eventos de âmbito nacional.
 5. A FGP reconhece o interesse e delega na Associação a possibilidade de esta constituir uma selecção Regional / Distrital nas disciplinas competitivas por forma a participar em competições inter-associativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Período de vigência

1. O presente contrato-programa entra em vigor no dia da sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2011.
2. A delegação de competências efectuada e prevista na Cláusula Segunda produz efeitos pelo mesmo período em que vigorar o presente contrato-programa e cessa na mesma data deste último.

CLÁUSULA QUARTA

Apoios e Participação Financeira

1. Os apoios financeiros a atribuir pela FGP à Associação dependem, no limite, do financiamento estatal, nomeadamente do montante relativo ao Projecto de Desenvolvimento da Actividade Desportiva do Contrato-Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva.
2. A participação financeira a prestar pela FGP, à Associação, para apoio às actividades mencionadas no objecto e no âmbito das finalidades aí previstas, designadamente, a execução do Projecto de Desenvolvimento da Prática Desportiva e de Desenvolvimento Regional referido na Cláusula Primeira, é do montante de EUR: 17.637,50 (dezassete mil seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)
3. O montante estipulado no número anterior será pago em função do recebimento das verbas relativas ao Contrato-Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva assinado entre o IDP e a FGP, tendo o seu início em Outubro de 2011, devendo a Associação quando solicitada enviar as declarações de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
4. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização da FGP, com base em proposta fundamentada da Associação.
5. Os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa encontram-se exclusivamente afectos aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira.



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da Associação

1. São obrigações da Associação:
 - a) cumprir o presente contrato;
 - b) executar o plano de actividades e respectivo orçamento, apresentados na FGP, e que constituem objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos nele expressos;
 - c) prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização das despesas acerca da execução do presente Contrato de Desenvolvimento sempre que solicitados pela FGP;
 - d) entregar, até 30 de Outubro de 2011, o Relatório Desportivo referente à época de 2010 / 2011, acompanhado do respectivo balancete analítico por centro de custo;
 - e) apresentar até 30 de Outubro de 2011, o plano de actividades a desenvolver no ano civil seguinte bem como o respectivo orçamento, adaptado ao disposto nos Art^{os} 11º e 12º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.
2. Constituem, ainda, obrigações especiais da Associação cumprir com todas as obrigações decorrentes dos Estatutos e Regulamentos da FGP, entre as quais as disposições relativas à filiação de sócios extraordinários e colectivos, bem como, em especial, as decorrentes do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10 que, pelo presente, declara expressamente conhecer.
3. A Associação reconhece o direito do Estado e da FGP, directamente ou através de terceiros devidamente habilitados e constituídos, fiscalizar as suas contas por forma a apurar a execução do presente Contrato-Programa.
4. A Associação compromete-se a, até 31 de Dezembro de 2011, proceder à adequação dos seus estatutos e regulamentos à legislação vigente e aos estatutos e regulamentos federativos, nomeadamente no que diz respeito à alínea c) do seu artº 29º, conforme decisão da Direcção da FGP de 6 de Setembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento das obrigações da Associação

1. O incumprimento, por parte da Associação, das obrigações referidas na Cláusula anterior implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras e outras, por parte da FGP.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) da cláusula anterior, por razões não fundamentadas, confere à FGP o direito de resolução do contrato.
3. O incumprimento das obrigações referidas na cláusula quinta, por parte da Associação determina, ainda, a suspensão ou reversão das competências delegadas e mencionadas na Cláusula Segunda.
4. A resolução justificada do contrato poderá conferir direito de restituição à FGP das verbas recebidas, nos termos do artigo 29º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.

obreu
Agência Oficial

Hertz


KONICA MINOLTA

Vitalis
água mineral natural

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO NORTE

CALENÁRIO DAS COMPETIÇÕES DISTRIAIS DA 1ª E 2ª DIVISÃO

GR – 2010 / 2011

DATA	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	PROGRAMA	Divisão	AJUIZAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÕES	ENVIO DAS FICHA	LOCAL
27 NOV 2010	TAÇA AGN	ESP JUV JUN SEN	PROGRAMA DA TAÇA FGP	1ª 2ª	IGUAL A TAÇA FGP	POR EQUIPA *1	Até às 17H do dia 12.11.10	Por mail (AGN) até às 17H do dia 24.11.2010	Espinho
16 JAN 2011	Torneio de Aparelhos da 2ª Divisão	Esp Juv Jun Sen	Até 2 aparelhos à escolha (por ginasta)	2ª	Cód. Adap. ESP Cód. Adap. JUV Cód. Adap. Júnior Cód. Adap. Sénior	Por aparelho	Até às 17H do dia 30.12.2010	Por mail (AGN) até às 17H do dia 12.01.2011	Santo Tirso
5 FEV 2011	CR IIª DIVISÃO	Esp Juv Jun Sen	PROGRAMA DO CAMP. NACIONAL IIª D	2ª	CÓDIGO ADAPTADO	GERAL INDIVIDUAL POR APARELHO	Até às 17H do dia 21.01.2011	Por mail (AGN) até às 17H do dia 02.02.2011	Santo Tirso
5 FEV 2011	TACINHA AGN	INFANTIS	MOV.LIVRES E APARELHO À ESCOLHA		CÓDIGO ADAPTADO INFANTIL	POR EQUIPA SOMA DE 4 MELHORES (2ML +2AP) *2	Até às 17H do dia 21.01.2011	Por mail (AGN) até às 17H do dia 02.02.2011	Santo Tirso
12 Março 2011	Torneio de Aparelhos da 1ª Divisão	Esp Juv Jun Sen	Até 2 aparelhos à escolha (por ginasta) (em análise)	1ª	Cód. Adap. ESP Cód. Adap. JUV Cód. FIG Júnior Cód. FIG Sénior	Por aparelho	Até às 17H do dia 25.02.2011	Por mail (AGN) até às 17H do dia 09.03.2011	A definir

26 MARÇ 2011	CR Iª DIVISÃO	Esp Juv Jun Sen	PROGRAMA DO CAMP. NACIONAL Iª D	1ª	Cód. Adap. ESP Cód. Adap. JUV Cód. FIG Júnior Cód. FIG Sénior	GERAL INDIVIDUAL POR APARELHO	Até às 17H do dia 11.03.2011	Por mail (AGN) até às 17H do dia 23.03.2011	Santo Tirso
09 10 Abril	IX TORNEIO INTERNACIONAL ESPINHO	Esp Juv Jun	A DEFINIR	1ª	A DEFINIR				Espinho
28 Maio 2011	Torneio Aberto de Conjuntos *3	INFANTIS Esp Juv Jun Sen	MOV. LIVRES PROGRAMA DO CAMPEONATO NACIONAL	1ª 2ª	Cód. Adap. Infant Cód. Adap. ESP Cód. Adap. JUV Cód. FIG Júnior Cód. FIG Sénior	GERAL	Até às 17H do dia 13.05.2011	Por mail (AGN) até às 17H do dia 25.05.2011	Espinho
18 JUNH 2011	CR CONJUNTOS	INFANTIS Esp Juv Jun Sen	MOV. LIVRES PROGRAMA DO CAMPEONATO NACIONAL	1ª 2ª	Cód. Adap. Infant Cód. Adap. ESP Cód. Adap. JUV Cód. FIG Júnior Cód. FIG Sénior	GERAL	Até às 17H do dia 03.06.2011	Por mail (AGN) até às 17H do dia 15.06.2011	Espinho

Notas:

- 0 – Nas competições em que a classificação for por equipas, a inscrição terá de as identificar.
- 1 – A Taça AGN rege-se pelo regulamento da Taça de Portugal (2010/2011) com excepção do ponto 5 a), sendo que cada clube poderá participar com nº elimitado de equipas. O pódio será constituído apenas com uma equipa por clube.
- 2 – Só entra para a classificação da equipa as ginastas que realizarem 2 exercícios (1ML e 1 aparelho à escolha).
- 3- Cada associação convidada poderá participar com um conjunto em cada escalão.